



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA  
**ATOrd 0010120-54.2015.5.09.0567**  
RECLAMANTE: CILSO GOMES DE SOUZA  
RECLAMADO: CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS (4)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Vara, em razão da petição de id **5c64e97**.

Em 16 de maio de 2024.

ORLANDO MASSAKI YAGUTI  
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Tendo em vista que a parte executada comprovou nos autos o recolhimento das despesas processuais, defiro o requerido.

Cancele-se o leilão designado nestes autos, intimando-se o leiloeiro.

Por meio do depósito judicial juntado pelo réu, expeçam-se as guias de retiradas para pagamento das despesas processuais pendentes.

Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

“Conciliar também é realizar Justiça”

NOVA ESPERANCA/PR, 16 de maio de 2024.

**LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho